



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMARES PAULISTA

CNPJ: 51.840.627/0001-91 - ESTADO DE SÃO PAULO

RUA RUI BARBOSA, Nº 200 – FONE: (17) 3587-1165

e-mail: camarapalmarespta@bol.com.br / secretaria@camarapalmarespaulista.sp.gov.br

site: www.camarapalmarespta.sp.gov.br

TERMO DE CONTRATO Nº 01/2024.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMARES PAULISTA E A EMPRESA “JCOF CASEMIRO CONTABILIDADE LTDA-EPP”, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

1. DAS PARTES:

1.1.- De um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE PALMARES PAULISTA, CNPJ/MF nº 51.840.627/0001-91, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 200, neste ato representado pelo Vereador Pascoal Gagliardi Júnior, CPF/MF 277.033.218-00, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado na Rua Chicri Gantuz, nº 240, Bairro COHAB, em Palmares Paulista - SP, na condição de Presidente da Câmara Municipal, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e,

1.2- De outro lado a empresa “JCOF CASEMIRO CONTABILIDADE LTDA-EPP”, CNPJ nº 17.422.902/0001-19, com sede na Av. Manoel Pitta Júnior, nº 13, Centro, em Irapuã - SP, neste ato representada pela Sra. Bruna Carolina Casemiro, CPF/MF nº 352.839.508/75 brasileira, solteira, técnica em contabilidade, residente e domiciliada na Rua Afonso Pena, nº 410, Centro, em Irapuã - SP, na condição de sócia-administradora da empresa, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

2. DO OBJETO DO CONTRATO

2.1- Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços técnicos especializados pela CONTRATADA em prol da CONTRATANTE, consistentes na geração de pacotes e movimentos contábeis e geração de arquivos XML para o envio de dados relativos da Câmara Municipal de Palmares Paulista ao Programa AUDESP, do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, pelo prazo de 12 (doze) meses, com início no dia 16 de maio de 2024 e término em 15 de maio de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAREIS PAULISTA

CNPJ: 51.840.627/0001-91 - ESTADO DE SÃO PAULO

RUA RUI BARBOSA, Nº 200 – FONE: (17) 3587-1165

e-mail: camarapalmareispta@bol.com.br / secretaria@camarapalmareispaulista.sp.gov.br

site: www.camarapalmareispta.sp.gov.br

2.2- Fica fazendo parte integrante deste contrato o Termo de Referência datado de 10 de abril de 2024, bem como a proposta da CONTRATANTE, datada de 17 de abril de 2024, como se nele estivessem transcritos.

2.3- No interesse da Administração o contrato oriundo do presente certame poderá ser prorrogado por igual período, desde que atendido o disposto no inciso II do art. 75 da LLCA.

2.4- Eventual reajuste, desde que não ultrapassado o valor previsto no inciso anterior, legalmente atualizado, terá como base de variação anual o índice IPC-FIPE.

3.- DO PAGAMENTO

3.1- O pagamento pela prestação dos serviços a que alude o subitem 2.1, do item 2, será efetuado mensalmente, até o dia 15 do mês subsequente ao vencido, no valor de R\$1.930,00 (hum mil, novecentos e trinta reais), pela Tesouraria da CONTRATANTE, após a apresentação pela CONTRATADA do respectivo documento fiscal hábil e depois de atestado o recebimento dos serviços prestados, por agente da CONTRATANTE, com exceção do corrente mês de maio quando o pagamento será de R\$965,00 (novecentos e sessenta e cinco reais).

3.2- O pagamento anual corresponderá à quantia de R\$23.160,00 (vinte e três mil, cento e sessenta reais).

3.3- O preço referido no subitem 3.1. não sofrerá reajustamento durante o prazo de vigência do presente contrato.

4.-DAS DEMAIS CONDIÇÕES

4.1- Os serviços de que trata esta avença serão prestados na forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global.

4.2- A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços de que trata o item 2, subitem 2.1, a partir do dia 16 de maio de 2024.

4.3- A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto deste contrato com dedicação, diligência e dentro da melhor técnica, obedecendo aos prazos estabelecidos pelo Projeto “AUDESP” para a remessa de dados da Câmara Municipal, sob pena de multa.

4.4- A CONTRATADA obriga-se a reparar quaisquer falhas e erros na execução deste contrato, imediatamente após averiguada a ocorrência das mesmas, sob pena de ser suspenso o pagamento mensal referido no item 3., subitem 3.1.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAREIS PAULISTA

CNPJ: 51.840.627/0001-91 - ESTADO DE SÃO PAULO

RUA RUI BARBOSA, Nº 200 – FONE: (17) 3587-1165

e-mail: camarapalmareispta@bol.com.br / secretaria@camarapalmareispaulista.sp.gov.br

site: www.camarapalmareispta.sp.gov.br

4.5- A CONTRATADA não poderá subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste contrato.

4.6- A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e às condições de habilitação exigidas para a assinatura deste instrumento, apresentando documento revalidado na hipótese de alguém documento perder tal condição.

4.7- A CONTRATADA arcará com todas as despesas relativas à execução desta avença.

4.8- A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão da execução do contrato.

4.9- Somente a CONTRATADA será o responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

4.10- A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transferirá à CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento.

4.11- A CONTRATADA obriga-se a prestar informações à CONTRATANTE com relação a execução do objeto deste contrato, bem como assistência técnica quando solicitada.

4.12- Caberá à CONTRATANTE proporcionar à CONTRATADA todos os dados da Câmara Municipal, em tempo hábil, indispensáveis para a boa execução das obrigações contratuais, permitindo inclusive o acesso de empregados, prepostos ou representantes da mesma em suas dependências, prestando-lhe os esclarecimentos necessários.

4.13- A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA sobre eventuais irregularidades na prestação dos serviços objetos deste contrato, para a respectiva correção.

4.14- A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o objeto deste contrato executado em desacordo com os dados da Câmara Municipal que lhe foram oficialmente encaminhados, suspendendo o pagamento mensal devido.

4.15- A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento mensal devido à CONTRATADA, nos termos do item 3, subitem 3.1, até o dia do prazo avençado.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMARES PAULISTA

CNPJ: 51.840.627/0001-91 - ESTADO DE SÃO PAULO

RUA RUI BARBOSA, Nº 200 – FONE: (17) 3587-1165

e-mail: camarapalmarespta@bol.com.br / secretaria@camarapalmarespaulista.sp.gov.br

site: www.camarapalmarespta.sp.gov.br

4.16- A CONTRATANTE e a CONTRATADA obrigam-se executar fielmente o objeto deste contrato, de acordo com as normas da LLCA, respondendo cada uma pela consequência de sua inexecução total ou parcial.

4.17- A CONTRATANTE dispensa a CONTRATADA de apresentar garantia para a execução do objeto desta avença.

4.18- A execução desta avença será acompanhada e fiscalizada por um gestor, na condição de fiscal de contrato, representante da CONTRATANTE, atendido os requisitos do art. 7º da LLCA, para os fins previstos no art. 117 desse diploma legal.

4.19- O exercício de controle da execução da presente contratação será exercida, ainda, pelas linhas de defesa a que se refere o Ato nº 03, de 02 de abril de 2024, da Mesa da Câmara Municipal,

4.20- Para o desempenho das atribuições de fiscal de contrato, relativo a presente avença, fica designado o servidor Agnaldo Adriano Alves, Técnico em Contabilidade do Quadro de Pessoal da CONTRATANTE.

4.21- A presente avença poderá ser alterada nos termos do art. 12 da LLCA.

4.22- A CONTRATANTE gozará das prerrogativas definidas no art. 137 da LLCA.

4.23- São hipóteses para a extinção desta avença, por parte da CONTRATANTE as elencadas no art. 137 da LLCA e pela CONTRATADA as elencadas no §2º desse dispositivo.

4.24- Para a resolução de eventuais controvérsias com relação a presente avença, aplicar-se-ão o disposto nos arts.151 à 154 da LLCA.

4.25- A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente nas hipóteses previstas pelo art. 155 da LLCA, e, conforme o caso, sofrerá as sanções a que alude o art. 156 desse diploma legal, sendo que o valor da multa corresponderá à 20% do valor total deste contrato.

4.26- As despesas com a execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 01-Legislativo - 010100 – Câmara Municipal – Ação Legislativa 01.031.0010 – Processo Legislativo 07 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

4.27- O presente instrumento regra-se pelas suas cláusulas, pelas disposições da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, pelos



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMARES PAULISTA

CNPJ: 51.840.627/0001-91 - ESTADO DE SÃO PAULO

RUA RUI BARBOSA, Nº 200 – FONE: (17) 3587-1165

e-mail: camarapalmarespta@bol.com.br / secretaria@camarapalmarespaulista.sp.gov.br

site: www.camarapalmarespta.sp.gov.br

preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

4.28- Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Adélia, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais especializado que seja, para dirimir quaisquer divergências decorrentes da execução deste contrato, sem prejuízo o disposto no item 4, subitem 4.24.

4.29- O presente instrumento é lavrado em três vias de igual valor e assinado na presença de duas testemunhas.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMARES
PAULISTA, em 08 de maio de 2024.

CONTRATANTE:

Câmara Municipal de Palmares Paulista

Vereador Pascoal Gagliardi Junior

Presidente da Câmara

A CONTRATADA:

JCOF Casemiro Contabilidade Ltda-EPP

Bruna Carolina Casemiro

Sócia-Administradora

TESTEMUNHAS

APARECIDA DE LOURDES OLEGÁRIO CASTELIERI

CPF/ME nº

AGNALDO ADRIANO ALVES

CPF/MF nº



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMARES PAULISTA

CNPJ: 51.840.627/0001-91 - ESTADO DE SÃO PAULO

RUA RUI BARBOSA, Nº 200 – FONE: (17) 3587-1165

e-mail: camarapalmarespta@bol.com.br / secretaria@camarapalmarespaulista.sp.gov.br

site: www.camarapalmarespta.sp.gov.br

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 01/24

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMARES PAULISTA.

CONTRATADA: EMPRESA “JCOF CASEMIRO CONTABILIDADE LTDA-EPP

OBJETO: Geração de pacotes e movimentos contábeis e geração de arquivos XML para o envio de dados relativos da Câmara Municipal de Palmares Paulista ao Programa AUDESP, do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

VALOR: R\$1.930,00 mensais.

PRAZO: 16.05.2024 à 15.05.2025.-

DOTAÇÃO: 01 -Legislativo – 010100 – Câmara Municipal – 01-Legislativa – 01.031 – Ação Legislativa – 01.031.0010 – 07 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.-

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso II, da LLCA.

DATA DA ASSINATURA: 08 de maio de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMARES PAULISTA,
em 08 de maio de 2024.

VEREADOR PASCOAL GAGLIARDI JUNIOR
Presidente da Câmara

CERTIDÃO.

CERTIFICO E DOU FÉ que o presente resumo de termo aditivo foi publicado por afixação na presente data, no lugar público de costume, na sede da Câmara Municipal.

APARECIDA DE LOURDES OLEGÁRIO CASTELIERI
Secretária Geral